

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025-GVAA/CMM.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E LAZER”, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Empresa Amiga do Esporte e Lazer”, no âmbito do Município de Macapá, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e lazer em nosso Município.

Parágrafo Único. A participação das empresas no Programa poderá ocorrer pelas seguintes formas:

- I - doação de materiais esportivos;
- II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e fiscalização do Poder Público;
- III - reforma e ampliação das áreas para a prática de atividades esportivas, bem como nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;
- IV - doação de uniformes para atender os programas e projetos esportivos do município;
- V - realização de ações que visem fomentar o esporte e o lazer;
- VI - patrocínio de participantes em eventos esportivos municipais e intermunicipais de esporte.

Art. 2º Para a empresa que participar do programa será concedido um “Selo” como forma de reconhecimento e incentivo às pessoas jurídicas que contribuírem para a melhoria das práticas esportivas e de lazer no município.

Art. 3º As empresas que receberem o “Selo” poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, suas ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, exceto nos equipamentos esportivos públicos, além das restrições previstas em regulamentação própria.



Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei em aspectos que entender pertinentes, dentro de suas atribuições legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Janary Nunes**, em Macapá-AP, 04 de maio de 2025.


ALEXANDRE AZEVEDO
Vereador



✉ ver.alexandreazevedo@macapa.ap.leg.br
🌐 www.macapa.ap.leg.br
📍 Av.: Fab. 800 - Central
..... Macapá | AP



JUSTIFICATIVA

O Município de Macapá já foi tema de diversas reportagens e questionamentos sobre o que se tem feito para a manutenção e revitalização dos espaços de esporte e lazer.

Sendo assim, como Vereador, importante propor este projeto de lei, sendo que a matéria visa criar o Programa Empresa Amiga do Esporte e Lazer, no âmbito do Município de Macapá, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e lazer em nosso Município.

A participação das empresas no Programa poderá ocorrer pelas seguintes formas:

I - doação de materiais esportivos;

II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e fiscalização do Poder Público;

III - reforma e ampliação das áreas para a prática de atividades esportivas, bem como nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;

IV - doação de uniformes para atender os programas e projetos esportivos do município;

V - realização de ações que visem fomentar o esporte e o lazer;

VI - patrocínio de participantes em eventos esportivos municipais e intermunicipais de esporte.

Por fim, para a empresa que participar do programa será concedido um “Selo” como forma de reconhecimento e incentivo às pessoas jurídicas que contribuírem para a melhoria das práticas esportivas e de lazer no município.

Por essas e outras razões, espero contar com a sensibilidade dos nobres parlamentares na imediata aprovação do Projeto de Lei, que representará mais um avanço na política pública especificamente ao público feminino no município de Macapá.

Câmara Municipal de Macapá, Palácio Janary Nunes, em 04 de maio de 2025.


ALEXANDRE AZEVEDO
Vereador de Macapá

